



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/ JUSTIFICATIVA**

Realizar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2017, o 1º MEETING EMPRESARIAL – GESTÃO E CONSULTORIA organizado, com exclusividade, pelo SESC/PR na cidade de Curitiba – PR.

O referido evento foi elaborado com o propósito de oferecer conhecimento estratégico para empresários, principalmente do ramo contábil, que desejam aprimorar conceitos de gestão.

Para ocasião foram selecionados palestrantes renomados, como o administrador e especialista em comunicação e interatividade, Walter Longo, que ministrará a palestra magna, “Os novos mandamentos do Marketing: tudo o que mudou e o que vai mudar”. Também Eduardo Ferraz, um dos maiores gestores de pessoas do País, falará sobre processos presenciais, na palestra “Gestão para alta performance: fundamentos práticos para melhorar a gestão da sua equipe”. Luiz Carlos Tossi, consultor empresarial, e Laudelino Jochem, especialista em Contabilidade e Finanças e em Gestão Tributária, estarão reunidos no *talk show* “Gestão e Consultoria”, que tratará das oportunidades, desafios e tendências para os serviços contábeis.

Diante do que percuta a legislação federal, na qual englobou em favor de contabilistas a chamada “educação continuada”, auferiu-se como um dever das instituições fiscalizadoras do Sistema CFC/CRC’s compartilhar desses eventos, sempre que ocorra o sentido de aperfeiçoar a ciência contábil e, no citado evento, é notório que se trata de jornada que vai trazer ao embate público temas inerentes à contabilidade, como a forma de sua organização e gestão.

A participação de conselheiros e funcionários em eventos de natureza contábil faz parte da filosofia do CRCPR, que entende que o participante é sempre um multiplicador importante no processo de Educação Continuada.

Assim entendendo, é que essa presidência materializou a intenção de participação de todos os Conselheiros do CRCPR no referido evento, conforme constou do processo administrativo nº 001/2017 – Desenvolvimento Profissional, cujo mérito foi analisado e aprovado por esta Presidência, *ad referendum* do eg. Plenário em razão do lapso temporal, conforme Deliberação CRCPR nº 001/2017 – DP.

No referido processo, constou a lista nominal dos interessados aprovados para participar e as despesas a serem custeadas, estimadas com inscrições, conforme a seguir:





29

Nº	PARTICIPANTE	FUNÇÃO	TX. DE INSCRIÇÃO
1	ALBERTO BARBOSA	CONSELHEIRO	240,00
2	BENTO ROSA JUNIOR	CONSELHEIRO	240,00
3	CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES	CONSELHEIRO	240,00
4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO	240,00
5	ELIZANGELA DE PAULA KUHN	CONSELHEIRO	240,00
6	IVO DESTEFENI	CONSELHEIRO	240,00
7	JOÃO ELOI OLENIKE	CONSELHEIRO	240,00
8	JOÃO GELASIO WEBER	CONSELHEIRO	240,00
09	MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA	CONSELHEIRO	240,00
10	MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO	CONSELHEIRO	240,00
11	NARCISO DORO JUNIOR	CONSELHEIRO	240,00
12	NILVA AMALIA PASETTO	CONSELHEIRO	240,00
13	OSVALDO DOS SANTOS	CONSELHEIRO	240,00
14	PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES	CONSELHEIRO	240,00
15	PAULO KAZUO YAMAMOTO	CONSELHEIRO	240,00
16	ROBERTO APARECIDO SANTOS	CONSELHEIRO	240,00
17	SANDRO DI CARLO TEIXEIRA	CONSELHEIRO	240,00
18	GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO	FUNCIONÁRIO/DIRETOR	240,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 4.320,00</b>

A previsão orçamentária para essa despesa acha-se inserida nos projetos n°s 3007 – Participação dos Conselheiros em Eventos e 3016 – Representação institucional em evento (funcionário) - conta de despesa 6.3.1.3.02.01.047, do Plano de Trabalho do CRCPR para o exercício 2017.

Outrossim, junta-se a programação completa do evento, projeto orçamentário, comprovação da regularidade jurídica e fiscal exigidas do organizador do evento, sendo o CNPJ, Estatuto Social, CR-FGTS, CND Tributos Federais e cópia dos boletos.

Em face da natureza e singularidade do evento, determinamos, para o pagamento da despesa, a abertura de um procedimento de Inexigibilidade de Licitação, consoante o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente termo à Coordenadoria Jurídica desta Casa para análise e manifestação acerca da realização da despesa. Em sendo o favorável o parecer da Assessoria Jurídica, fica a Divisão competente autorizada a efetuar a inscrição e a promover o respectivo pagamento.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

